



LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei:

I - Previsão da Receita para 2009/2011, contendo:

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2.009;

III - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2009/2011;

IV - Anexo de Metas Fiscais que conterà:

- Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2009/2011;

- Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

- Evolução do patrimônio líquido;

- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Estimativa e compensação da renúncia da receita;

- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - Anexo de Riscos Fiscais;

VI - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (LC 101, art. 45, § único);

VII - Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2009, nos termos do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

fo.
14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 2

02.09.YYYY

LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

§1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º - Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º - Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º - Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º - As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao regime geral de previdência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominadas Encargos Gerais do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

IV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I)

V - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VI - Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

fo.
MJ



LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

VII - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;
VIII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I, contendo:

- Compatibilidade com o resultado primário;
- Compatibilidade com o resultado nominal;

IX - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

X - Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XI - Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

- gastos totais (CF, art. 29-A);
- folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º);
- limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);
- limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 20, VII);

XII - Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XIII - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º - O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafa elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º - O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§1º - Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º - A reserva de contingência somente poderá ser utilizada nos limites previstos no Anexo de Riscos Fiscais, com exceção do mês de dezembro de 2009, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

fo. M



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 4

02.09.YYYY

LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 9º - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º - Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º - As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo.

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2009, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6%(seis) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2008, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único - Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 11 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º - As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 5

02/09/XXXX

LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Art. 12 - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

I - Mensurar os custos diretos e indiretos dos produtos relacionados às ações, programas e órgãos de governo;

II - A tomada de decisões gerenciais.

Art. 15 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º - A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 16 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado



LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Art. 17 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I** - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II** - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III** - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV** - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V** - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI** - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º - Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º - Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

**Seção VII
Dos Créditos Adicionais**

Art. 18 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I** - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II** - as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;
- III** - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

**Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência.**

Art. 19 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º - Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I** - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 7

02/09/2009

LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 20 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único - O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 21 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados, mensalmente.

Art. 22 - Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 23 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 24 - No exercício de 2009 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer

Handwritten signature in blue ink.



LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO.**

Art. 25 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2009, devendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:

- I – Revisão da Planta de Valores Genéricos.

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS**

Art. 27 - As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – poderão ser atualizadas pela Lei Orçamentária Anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 28 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º - Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
 - diárias;
 - serviço extraordinário;
 - convênios;
 - realização de obras
 - redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.
- II – No Poder Legislativo
 - diárias;
 - realização de serviço extraordinário.

§2º - Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 9

02.09.YYYY

LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º - O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º - Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º - Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 30 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I** – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 31 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2008, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Agosto de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2009
LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Legislativo Municipal de Xangri-Lá pretende no exercício de 2009, além de suas atribuições de legislar, votar e fiscalizar, oportunizar a manutenção dos serviços com um melhor atendimento à comunidade e nas atividades próprias de sua competência o que se dará através da qualificação profissional, melhoria de equipamento e estrutura geral assim como o fornecimento de material de custeio.

Objetivo	Meta	Recurso	Valor
1.1 Aquisição, Planejar, Construção e ampliação da sede Legislativa.	Melhor infra-estrutura ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos à comunidade	Duodécimo	120.000,00
1.2 Adquirir computadores, impressoras e copiadoras e afins.	Aperfeiçoamento, agilidade, qualidade e economia dos serviços administrativos da casa.	Duodécimo	47.000,00
1.3 Adquirir equipamentos como; sistema de gravação, ampliação dos equipamentos de som, de imagens e programas pertinentes, Dataschow.	Divulgação ampla e mais abrangente dos trabalhos e atos legislativos, c/ divulgação, imprensa para os assistentes dos trabalhos das sessões.	Duodécimo	42.000,00
1.4 Manter e conservar o prédio da sede legislativa.	Preservação do patrimônio público e oferecimento à comunidade de maiores e melhores serviços de depósito para receber materiais obsoletos e sucatas	Duodécimo	62.000,00
1.5 Adquirir móveis e utensílios na ampliação de salas e renovar o mobiliário geral.	Preservação do patrimônio público e oferecimento à comunidade de maiores e melhores serviços.	Duodécimo	85.000,00
1.6 Contratar órgão, aquisição de materiais para divulgação e correlatos dos atos do poder Legislativo.	Informar, de forma efetiva, à população através de rádio, televisão, internet, jornais, revistas e informativos próprio, no intuito de fazer a aproximação gradual desta com Poder Público incentivando a participação, em audiências publicas(Plano P.A)(LDO)(Plano Diretor).	Duodécimo	65.000,00
1.7 Criar cargos de assessoria técnica e de bancadas.	Auxiliar no desenvolvimento das atividades Legislativa e de cada bancada.	Duodécimo	70.000,00
1.8 Participação em eventos, cursos, congressos e palestras que propiciem o desenvolvimento dos vereadores e servidores, e despesas e custeios de locomoção, e indenização pelo uso de veículo próprio ou particular, pelo deslocamento fora do município a serviço.	Servir à inteira instrução dos vereadores e servidores no intuito de melhor prestar serviços à comunidade e melhor desempenhar as tarefas de competência da casa e despesas e custeios de locomoção, e indenização pelo uso de veículo próprio ou particular, pelo deslocamento fora do município a serviço.	Duodécimo	136.000,00

APROVADO EM
26 AGO. 2008

[Assinatura]
Assessoria

1.10	Bolsa de auxílio estudante para cursos técnicos de primeiro, segundo e terceiro graus aos servidores.	Aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo.	Duodécimo	22.000,00
1.11	Pessoal Civil e encargos patronais.	Desenvolvimento da administração da Câmara.	Duodécimo	920.000,00
1.12	Assistência Médica – Hospitalar. Oferecer aos servidores e vereadores do Legislativo melhores condições de tratamento de saúde.	Prestação de assistência Médica – Hospitalar aos servidores Legislativo e vereadores mediante celebração e manutenção de convênio com IPE, visando a saúde física e mental dos beneficiários.	Duodécimo	35.000,00
1.13	Realização de concurso público.	Contratação de empresa habilitada visando realização de concursos Público para preenchimento de vagas pertinentes a estrutura da Câmara nos casos em que a lei determina.	Duodécimo	17.000,00
1.14	Concessão de cestas básicas alimentar aos servidores do Poder Legislativo.	Buscar uma melhor resposta laboral e aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo.	Duodécimo	34.000,00
1.15	Aquisição de um veículo para o Poder Legislativo, permitir o deslocamento dos Senhores Edis e Servidores através de veículo próprio da Câmara, quando em serviço, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.	Adquirir um veículo para deslocamento dos servidores Edis e Servidores dentro do âmbito municipal e fora do Município, no que for necessário e a serviço da Casa Legislativa, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.		85.000,00
	Despesas de custeio	Permitir o funcionamento da casa Legislativa através do pagamento de despesas operacionais.		160.000,00
				1.900.000,00

[Handwritten signature]

APROVADO EM
26 AGO. 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MAYRA OLIVEIRA
Assessoria Contábil

LDO/2009
GABINETE DO PREFEITO
Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
2.1	Aquisição de um (01) automóvel com capacidade mínima de 5 pessoas.	Transportar o Prefeito a todos os eventos e reuniões que se fizerem necessários.	R\$ 80.000,00
2.2	Auxílio aos estudantes do Magistério.	Proporcionar melhores condições de formação de professores a todos os estudantes do Magistério, conforme critério definido em Lei.	R\$ 20.000,00
2.3	Manutenção das atividades do Gabinete	Disponer de orçamento necessário para manter em pleno funcionamento todas as atividades do Gabinete.	R\$ 900.000,00
2.4	Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários.	Prestar auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos médio e técnico.	R\$ 250.000,00
2.5	Aquisição de móveis e equipamentos de informática.	Dar melhores condições de trabalho aos servidores e melhorar o atendimento ao contribuinte.	R\$ 10.000,00
2.6	Aquisição de equipamento e material permanente.	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório.	R\$ 10.000,00
2.7	Aquisição de revistas, livros, programas jurídicos informatizados.	Aquisição de material jurídico permanente.	R\$ 2.000,00
2.8	Participação em cursos, seminários, encontros e palestras para aperfeiçoamento.	Adquirir aperfeiçoamento e atualizações sobre assessoria jurídica ao Município.	R\$ 10.000,00
2.9	Conservação do material já existente.	Manter em funcionamento e em bom estado o material já existente.	R\$ 5.000,00

2.10	Custear as despesas decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais.	Pagar eventuais custas em processos judiciais e despesas com processos extrajudiciais.	R\$ 5.000,00
2.11	Despesas de locomoção por meio próprio.	Indenizar viagens a serviço do Município, realizadas por locomoção em veículo particular.	R\$ 5.000,00
2.12	Criação da Autarquia RPPS.	Criação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.	R\$ 6.000,00
Total			R\$ 1.303.000,00

LDO/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valor
3.1	Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório.	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente a secretaria.	R\$ 50.000,00
3.2	Aquisição de veículos.	Adquirir um (01) automóvel de passageiro e utilitário tipo camioneta.	R\$ 50.000,00
3.3	Conservação de veículos de uso da Administração	Dar condições aos veículos de uso da Administração municipal	R\$ 15.000,00
3.4	Aquisição de imóveis, construção e ampliação de prédios públicos.	Aquisição de imóveis, construir em terrenos próprios ou adquiri-los, visando melhor instalar os órgãos municipais.	R\$ 300.000,00
3.5	Conservação e manutenção de prédios Públicos.	Dar perfeitas condições aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de aberturas, muros, cercas, telhados, pisos, rebocos, etc...	R\$ 250.000,00

3.6	Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios.	R\$ 50.000,00
3.7	Recepções e homenagens a autoridades.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município. Homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município.	R\$ 10.000,00
3.8	Amortização de dívidas já existentes referentes a CEEE, CRT, INSS e PASEP.	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e as decorrentes de débitos previdenciários e outros, incluindo-se os encargos decorrentes.	R\$ 400.000,00
3.9	Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos de desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	R\$ 100.000,00
3.10	Aquisição de Ar Condicionado Central.	Dotar a Administração Municipal de Ar Condicionado Central.	R\$ 50.000,00
3.11	Cursos/Eventos de aperfeiçoamento profissional.	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	R\$ 40.000,00
3.12	Instalação de Capela Mortuária com aproximadamente 100m ² .	Instalar a Capela Mortuária municipal, incluindo obras.	R\$ 100.000,00
3.13	Auxílio financeiro ao CONSEPRO.	Proporcionar maior segurança aos municípios, mediante autorização Legislativa.	R\$ 48.000,00
3.14	Realização de Concurso Público	Atender as necessidades de ocupação e cargos do Município em geral.	R\$ 100.000,00

3.15	Ampliar o próprio municipal onde está instalado o GTC 20 de Setembro.	Valorizar o patrimônio do Município, ampliando as suas instalações.	R\$ 30.000,00
3.16	Realizar o recadastramento do IPPU/IPTU.	Elaborar nova planta de valores venais dos imóveis para cobrança do IPPU/IPTU.	R\$ 150.000,00
3.17	Revisão dos Códigos Municipais.	Revisão/atualização dos códigos municipais relacionados no Art. 56 da Lei Orgânica.	R\$ 40.000,00
3.18	Instalação de vigilância eletrônica nos próprios municipais.	Implantar a vigilância eletrônica nos próprios municipais e locais públicos.	R\$ 100.000,00
3.19	Contratação de estagiários.	Contratação de estagiários em períodos de cobrança de IPTU e no recadastramento. Melhorar o serviço Público.	R\$ 100.000,00
3.20	Manutenção da Secretaria.	Manter a Secretaria em pleno funcionamento.	R\$ 2.500.000,00
		Total	R\$

4.483.000,00

LDO/2009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
4.1	Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental, Infantil, Especial de Jovens e Adultos.	Adquirir materiais de consumo, didático e expediente; realizar pequenos serviços nas escolas, atender encargos gerais e serviços pessoais, atendendo uma demanda em torno de 2.700 alunos e professores.	R\$ 544.500,00
4.2	Aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas Municipais	Adquirir equipamentos e material permanente para as escolas e SMEC, oferecendo qualidade ao ensino municipal.	R\$ 114.400,00

Secretaria da Educação e Cultura.		
4.3	Conservação e melhoria dos prédios escolares municipais.	Conservar os prédios das Escolas, promovendo manutenção e melhorias como: pintura, troca de pisos, instalação elétrica e hidráulica, telhados, calhas, muros, cercas, etc... R\$ 110.000,00
4.4	Merenda Escolar.	Oferecer merenda escolar. R\$ 445.500,00
4.5	Aquisição de Prédios e/ou construção e ampliação de Escolas de educação infantil e fundamental.	Construir Escola de Educação Infantil no Bairro Figueirinha, reforma da Escola Sementinha e demais Escolas Municipais. Ampliação da Escola de Educação Infantil Rainha do Mar e Manoel Prestes. R\$ 640.000,00
4.8	Construção de pavilhões de esporte junto as escolas municipais.	Construir um pavilhão esportivo junto a escola Nayde Emerim Pereira, concluir o ginásio da escola Petronilha Maria Alves dos Santos, em Atlântida e Guará respectivamente, com 1.166m ² , contendo palco, vestiários, sanitários, camarim e arquibancadas. R\$ 350.000,00
4.9	Construção de quadras esportivas.	Construir nas escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física. R\$110.000,00
4.10	Promoção de Competições Esportivas e comemorações de datas nacionais.	Oferecer condições para competições esportivas, comemorar datas nacionais, tais como: Semana da Pátria, Dia da Criança, bem como a manutenção da Banda Municipal. R\$ 84.700,00
4.11	Cursos de aperfeiçoamento profissionais Municipais.	Realizar cursos de capacitação para a comunidade escolar e dar continuidade aos existentes, Pro-Gestão, PCN'S, etc... Desenvolver junto ao pessoal técnico, professores, demais funcionários das Escolas Municipais, população carente e alunos, cursos de aperfeiçoamento e de artesanato, visando melhorar e desenvolver a capacidade profissional. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender cursos de capacitação e profissionalizante. R\$ 41.800,00

Pro. My

4.12	Contratação de estagiários através de convênios	Para atender crianças de 0 à 5 anos na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	R\$ 290.400,00
4.13	Manutenção da SMEC.	Manter salários e encargos em dia.	R\$ 6.799.100,00
4.16	Promoção de eventos culturais.	Promover realização de eventos culturais, divulgando a tradição cultural e histórica do Município e datas nacionais, através de teatro, apresentações de grupos folclóricos, conforme Lei e Calendário de Eventos.	R\$ 17.600,00
Total			R\$

9.548.000,00

LDO/2009
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE TRÂNSITO.
Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
5.1	Eletrificação urbana.	Promover a extensão de 500m de rede elétrica na zona Urbana do Município.	R\$ 5.000,00
5.3	Construção de Casas Populares com aproximadamente 35 m2.	Construir 120 casas populares no Bairro Figueirinha para atender famílias de baixa renda ou auxílio na reforma das existentes.	R\$ 1.100.000,00
5.4	Coleta de Lixo Urbano.	Contratação de Empresa para coleta do lixo urbano.	R\$ 500.000,00
5.5	Estudo e implantação do Departamento Municipal de limpeza urbana.	Prover o Município de meios próprios para realizar a coleta de lixo limpeza de calçadas, meio fios e atividades inerentes à limpeza urbana.	R\$ 1.500,00
5.6	Depósito final do lixo urbano.	Locação de área.	R\$ 300.000,00

5.7	Implantação da Coleta Seletiva do lixo	Seleção e reciclagem de lixo propiciando renda às famílias carentes	R\$ 100.000,00
5.8	Implantação de usina de reciclagem na Figueirinha	Estudo de área para implantação.	R\$ 1.000,00
5.9	Capina de sarjetas e meio-fios.	Contratação de Empresa.	R\$ 47.000,00
5.10	Recolhimento dos resíduos de capina.	Contratação de Empresa.	R\$ 47.000,00
5.11	Limpeza Beira Mar.	Contratação de Empresa.	R\$ 47.000,00
5.12	Planejar, projetar a Ampliação e conservação do Cemitério Municipal.	Ampliar em aproximadamente em 600m ² a área próxima a existente.	R\$ 150.000,00
5.13	Ampliação e conservação do sistema de esgoto pluvial em Noiva, Rainha do Mar e Xangri-Lá Av. Noiva do Mar, Av. Paraguassú, Av. Diamante, Av. Norte, Rua Rio Tainhas e Passarela Olho de Tigre.	Ampliar em 12Km a rede de esgoto pluvial.	R\$ 800.000,00
5.14	Construção ampliação e remodelação das calhas de escoamento de água que atravessam a Avenida Paraguassú.	Construir, ampliar e remodelar as calhas de escoamento das águas pluviais que cruzam a Avenida Paraguassú.	R\$ 100.000,00
5.15	Ampliação da rede de abastecimento de água.	Ampliação da rede de abastecimento de água em 3Km no Município.	R\$ 50.000,00
5.16	Aquisição de veículos máquinas e equipamentos.	Aquisição de 01 (um), Caminhão c/ capacidade mínima de 04 Toneladas, para limpeza Pública; 01 (um) reboque para transporte e 02 (dois), Tratores com Capinadeiras e equipamentos para conserto de pneus.	R\$ 300.000,00

[Handwritten signature]

5.17	Locação de veículos, máquinas e equipamentos.	Serviços de apoio à frota.	R\$ 10.000,00
5.18	Peças de reposição para máquinas e implementos.	Manutenção da frota.	R\$ 131.000,00
5.19	Abertura, ampliação e conservação das estradas municipais e das vias urbanas.	Melhorar as condições de trafegabilidade, abrindo novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, ampliando e conservando as pré-existentes com pedra, asfalto ou PVS, calçamento de 200.000m ² e revestimento asfáltico de 100.000m ² (novo).	R\$ 389.000,00
5.20	Aquisição e manutenção da sinalização do trânsito.	Equipamentos de sinalização horizontal, vertical, de segurança, semáforos, tintas demarcatórias, tachões, tachinhas e calotas.	R\$ 10.000,00
5.21	Estudo e planejamento para aquisição de equipamentos para produção de PAVS.	Diminuição dos gastos com aquisição de pedras para calçamento e melhorar a qualidade das vias urbanas.	R\$ 1.000,00
5.22	Manutenção das atividades da Secretaria	Manter a Secretaria funcionando em perfeitas condições.	R\$ 1.270.000,00
5.23	Aquisição de equipamentos de informática.	Aquisição de 05 (cinco) micro-computadores e 02 (duas) impressoras.	R\$ 10.000,00
5.24	Aquisição de terrenos e construção e/ou aquisição de imóvel para Sede da Secretaria de Obras	Aquisição de terrenos para ampliação da Sub-Prefeitura de Rainha do Mar e construção e/ou aquisição de imóvel para Sede da Secretaria de Obras.	R\$ 370.000,00
5.25	Manutenção da rede de iluminação pública.	Manter a rede em perfeitas condições de funcionamento.	R\$ 100.000,00
5.26	Pavimentação dos Passeios Públicos.	Pavimentar 15.000m ² de passeios públicos e áreas verdes.	R\$ 10.000,00
5.27	Construção de galerias.	Construção de galerias para escoamento das águas das áreas verdes e ruas que desembocam no mar.	R\$ 1.100.000,00

5.28	Aquisição de área de terras para construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.	Construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.	R\$ 341.530,00
		Total	R\$

7.291.039,00

LDO/2009
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
6.1	Promoção do Turismo.	Promover a divulgação do Município através de eventos conforme calendário, folders, banners e outros.	R\$ 80.000,00
6.2	Reforma e Construção de praças com área de lazer, recreação e esportivas.	Aquisição de equipamentos para construção de praças nas áreas para tal fim, e equipamento para reformas nas praças já existentes, propiciando opção de lazer ao cidadão.	R\$ 340.000,00
6.3	Promoção de eventos e competições esportivas.	Promover e realizar eventos e competições esportivas, de várias modalidades e de nível Municipal, Estadual e Nacional, conforme Calendário.	R\$ 50.000,00
6.4	Aquisição de um palco e arquibancadas, desmontáveis em metal galvanizado e madeira.	Para ser usado em festividades, apresentações, desfiles, eventos, etc.	R\$ 100.000,00
6.8	Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas.	Aquisição de trituradora de galhos não estacionária, máquinas equipamentos e ferramentas para manutenção das Praças e Alamedas.	R\$ 40.000,00

Nº	Metas	Objetivos	Valores
6.9	Participação em Cursos, Fóruns e Congressos.	Atualização e capacitação do pessoal para melhor atendimento ao morador, veranista e turista.	R\$ 10.000,00
6.11	Construção de Pórticos.	Construção de Pórticos nas entradas do Município, em Xangri-Lá e Rainha do Mar.	R\$ 220.000,00
6.12	Material para premiações esportivas e homenagens.	Aquisição de troféus, medalhas, confecções de diplomas, certificados e outros.	R\$ 15.000,00
6.13	Embelezamento da entrada de Xangri-Lá, Praças, canteiros e Áreas Verdes do Município, calçadão no Canteiro Central da Avenida Paraguassú, entrada de Rainha do Mar (Av. Diamante).	Promover melhorias e embelezamento da cidade, passando uma melhor imagem do Município aos visitantes.	R\$ 1.540.000,00
6.14	Reforma e construção de campos de futebol.	Construir campo de futebol na Marina, Maristela e Rainha do Mar, e promover a reforma e ampliação do Estádio Municipal, construção de vestiários nos demais campos pertencentes ao Município com a finalidade de dar condições condizentes aos usuários.	R\$ 270.000,00
6.16	Locação de Banheiros Químicos.	Dar perfeitas condições de uso de banheiros aos veranistas e demais usuários da faixa de praia.	R\$ 300.000,00
6.22	Manutenção das atividades da Secretaria.	Manter a Secretaria funcionando em perfeitas condições.	R\$ 500.000,00
6.23	Ginásio Municipal de Esportes.	Construção de um Ginásio Municipal de Esportes, com o propósito de realizar competições esportivas e eventos culturais de nível municipal, estadual, nacional e internacional.	R\$ 300.000,00
6.24	Demarcação da Beira Mar, estacionamentos, áreas de esporte, etc.	Dar segurança a população que utiliza a beira-mar.	R\$ 20.000,00

Nº	Metas	Objetivos	Valores
6.25	Aquisição, assinaturas de revistas informativas, técnicas, etc...	Para atualização e conhecimento.	R\$ 2.000,00
6.29	Implantação do Plano de Manejo de Dunas.	Manter o cordão de dunas, conforme o Plano de Manejo apresentado à FEPAM.	R\$ 150.000,00
6.30	Habilitação no sistema integrado de gestão ambiental. Projeto SIGA/RS.	Implantação do licenciamento ambiental municipal para atividades de impacto local.	R\$ 50.000,00
6.32	Criar convênios e contratos com entidades públicas e privadas.	Para difundir, divulgar, elaborar trabalhos terceirizados e outros.	R\$ 20.000,00
6.34	Promoção de eventos artísticos, culturais e religiosos.	Difundir, promover eventos artísticos com artistas locais e visitantes, proporcionando lazer e cultura para a comunidade.	R\$ 120.000,00
		Total	R\$

4.127.00900

LDO/2009
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Saúde) - Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
8.3	Adquirir medicação priorizando a básica para população.	Garantir, principalmente dentro da atenção básica, o fornecimento de medicação, promovendo os grupos conforme sugestão do MS das políticas de Saúde.	R\$ 375.683,96
8.4	Encargos gerais para a manutenção da Secretaria de Saúde.	Disponibilizar o orçamento necessário para cumprir com todos os encargos de manutenção da Secretaria.	R\$ 4.319.920,15

8.8	Reformulação das instalações da rede de água e esgoto do Posto 24 Horas.	Propiciar melhor atendimento dos munícipes usuários do serviço de saúde.	R\$ 80.000,00
8.11	Aquisição de um veículo tipo VAN, de no mínimo 15 lugares para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.	Transporte de pacientes para consultas e tratamentos especializados em Porto Alegre/RS.	R\$ 100.000,00
8.15	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.	Melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços de saúde.	R\$ 130.000,00
8.50	Aquisição de um ônibus móvel de saúde com consultório clínico, odontológico, etc...	Atendimento dos bairros como: Marina e Remanso. Promoção de ações preventivas dentre outras atividades.	R\$ 315.000,00
8.51	Instalação da Farmácia de Manipulação no Município.	Propiciar melhor atendimento dos munícipes usuários do serviço de saúde.	R\$ 105.000,00
8.52	Manutenção, reforma e/ou ampliação dos prédios existentes.	Manter a integridade dos imóveis.	R\$ 105.000,00
8.53	Aquisição de terrenos e construção da ESF do Centro.	Propiciar melhor atendimento por parte da ESF Centro à comunidade local.	R\$ 315.000,00
8.54	Aquisição de equipamentos para atendimento da atenção básica e média complexidade.	Qualificar o atendimento dos munícipes e usuários da saúde.	R\$ 250.000,00
8.55	Aquisição de Gabinetes Odontológicos para as ESFs.	Disponibilizar o atendimento odontológico à comunidade local por meio das unidades de ESFs.	R\$ 50.000,00
8.56	Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de todos os Postos de Saúde do Município.	Dar continuidade aos serviços de Saúde do Município.	R\$ 50.000,00

Total R\$ 6.195.604,14

LDO/2009
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
(Assistência Social) - Anexo I

Nº	Metas	Objetivos	Valores
8.20	Manutenção do quadro de pessoal da Assistência Social.	Dispor de Orçamento necessário para manter o quadro de pessoal da Assistência Social.	R\$ 400.000,00
8.21	Manutenção dos serviços de Assistência Social.	Oferecer condições para que a Assistência Social atinja seus objetivos por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanente, material de expediente, aquisição de microcomputadores e periféricos, dentre outros.	R\$ 100.000,00
8.22	Apoio e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.	Adquirir materiais de consumo.	R\$ 400,00
8.23	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares.	Para utilização no transporte de pacientes e pessoas dos programas assistenciais como a terceira idade.	R\$ 10.000,00
8.24	Programas de qualificação e formação profissional.	Oferecer aperfeiçoamento de profissionais para inclusão no mercado de trabalho, considerando a realidade e a economia do Município.	R\$ 24.000,00
8.25	Programa de renda mínima.	Oportunizar complementação de renda a famílias em situação de exclusão e de extrema condição de vulnerabilidade social, a fim de que possam atender as necessidades básicas de sobrevivência.	R\$ 200.000,00

8.26	Programa de Benefícios eventuais.	Concessão de cestas básicas, passagens, taxa para documentação e fotos, colchão especial, cadeiras de rodas, auxílio funeral (com disponibilização de urnas e transporte), óculos, fraldas geriátricas (inclusive matéria-prima para confecção de fraldas), pequenos reparos, apoio em caso de calamidade pública e doação de prótese diversas.	R\$ 50.000,00
8.27	Grupo de convivência	Manter os grupos de terceira idade, com objetivo de lazer, socialização, recreação e cultura.	R\$ 40.000,00
8.28	Centro Multiuso.	Aquisição e manutenção do Centro destinado à permanência diurna do idoso, da criança e do adolescente, com desenvolvimento de atividades fiscais, laborais, oficinas recreativas, culturais e educativas para a cidadania.	R\$ 300.000,00
8.29	ASEMA – Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto.	Oportunizar atendimento diário com desenvolvimento de ações sócio-educativas, realizadas com oficinas pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas, laser, socialização, integração e iniciação profissional, procurando integrar a família, escola e a comunidade.	R\$ 35.000,00
8.30	Abrigo.	Oportunizar o serviço de abrigo e proteção à criança e adolescente, que durante um período provisório permaneçam sob medida de proteção judicial, até que se restabeleçam condições favoráveis para o lar de origem ou em colocação de família substituta.	R\$ 25.000,00
8.32	Manutenção do Conselho Tutelar	Aquisição de material permanente e de consumo. Prover a remuneração dos conselheiros tutelares e respectiva capacitação.	R\$ 80.000,00
8.33	Grupo de Convivência.	Oportunizar apoio a pessoas portadora de deficiência, através de orientação grupal semanal, com objetivo de trocar experiências, informações, procurando reestabelecer o vínculo com a família e a comunidade, desenvolvendo atividades laborais, físicas e de lazer.	R\$ 15.000,00

8.34	PAIF	Programa de Apoio Integral à Família.	R\$ 80.000,00
8.35	ASEF	Apoio Sócio Educativo Familiar para a população vulnerabilizada que tenham crianças de zero a seis anos de idade.	R\$ 30.000,00
8.38		Aquisição, construção e reformas de imóveis.	R\$ 250.000,00
		Aquisição de um imóvel para construção de uma Sede para o Departamento de Assistência Social.	
		Total	R\$ 1.639.400,00

LDO/2009
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.
Anexo I

9.1	Manutenção das atividades da Secretaria.	Manter a Secretaria funcionando em perfeitas condições.	R\$ 210.000,00
9.3	Aquisição, assinaturas de revistas informativas, técnicas.	Atualização e informação.	R\$ 1.100,00
9.4	Participação em cursos, seminários e eventos.	Capacitação dos membros da Secretaria.	R\$ 10.300,00
9.5	Aquisição de máquinas e equipamentos de informática.	Modernização da Secretaria.	R\$ 4.600,00
		Total	R\$ 226.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I

a) Previsão da Receita

(Art. 12 da LC nº 101/2.000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

2.009

Fontes de Receita	Receitas Já arrecadadas				Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2005	2006	2007	2008			2010	2011
ANO		2006	2007	2008	2009	2010	2011	
% CRESCIMENTO ANUAL		16%	21%	8%	15%	14%	15%	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.306.254,65	23.642.889,86	28.656.957,04	31.066.211,27	35.578.786,49	40.502.998,84	46.555.755,41	
1. RECEITAS CORRENTES	20.689.073,25	22.489.309,71	29.178.986,68	31.846.020,07	37.138.005,87	42.975.260,10	50.111.569,82	
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.967.026,44	10.094.689,32	11.704.501,21	13.373.725,66	15.393.727,01	17.653.960,39	20.283.259,50	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	863.605,00	884.972,50	818.479,00	797.855,78	800.000,00	815.000,00	823.735,77	
RECEITA PATRIMONIAL	410.619,97	439.246,60	1.983.838,02	653.687,88	801.605,97	926.616,12	1.103.707,32	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	268.545,75	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS	7.803.369,88	8.513.098,18	10.835.377,37	12.806.010,01	15.717.195,11	18.932.931,93	23.021.777,97	
CORRENTES	2.644.451,96	2.557.303,11	3.568.245,33	4.214.740,74	4.425.477,78	4.646.751,67	4.879.089,25	
OUTRAS RECEITAS	134.898,79	1.710.461,21	370.717,21	415.921,27	200.000,00	-	-	
CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.454.784,77	204.710,45	204.710,45	100.000,00	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	255.676,44	166.006,76	211.210,82	100.000,00	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE	-	-	-	-	-	-	-	
9. Deduções da Receita Corrente	(517.717,39)	(556.881,06)	(892.746,85)	(1.195.730,06)	(1.759.219,39)	(2.472.261,26)	(3.555.814,41)	
% CRESCIMENTO ANUAL	-7%	-7%	-8%	-9%	-11%	-13%	-15%	

b) METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

2.009

Foram projetadas baseadas nos dados históricos do município dos últimos 3 anos, desconsiderando as receitas eventuais significativas

Foram projetadas baseadas nos dados históricos do município dos últimos 3 anos, desconsiderando as TAC

Foram projetadas baseadas nos dados históricos e novos índices de retenção para o FUNDEB.

APROVADO EM
26 AGO. 2008

EM RECEBIDO
30 JUN. 2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo II
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2.009

Valor R\$ 1,00

I - RECEITAS CORRENTES	37.138.006
II - DEDUÇÕES	(2.253.804)
IRRF sobre Rendimento do Trabalho	(494.585)
Outras Deduções de Receitas (característica peculiar)	(1.759.219)
Renúncia	
Restituições	
Descontos Concedidos	
Compensações	
Fundeb	(1.759.219)
Retificações	
Outras Deduções	
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	34.884.202

Notas:

- a) As deduções com o Fundeb, já que são contas redutoras da receita, devem ser contabilizadas com o mesmo código da conta substituindo-se o dígito "4" pelo "9" e, assim, neste demonstrativo, figura nas "outras deduções".
- b) Os estornos de restos a pagar não são considerados no orçamento.

APROVADO EM
26 AGO. 2008

[Assinatura]

RECEBIDO
EM 30/JUN. 2008

[Assinatura]

[Assinatura]

2005	2006	2007	2008	2009
256.757,27	266.171,16	344.732,90	401.927,45	494.584,74
-517.717,39	-556.881,06	-892.746,85	-1.195.730,06	-1.759.219,39

[Handwritten signature]

APROVADO EM
26/AGO. 2008

[Handwritten signature]

RECEBIDO
EM 30 JUN. 2008

[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida P
2.009

(LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2.009			2.010	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante
Receita Total	35.578.786,49	33.884.558,56	0,017%	40.502.998,84	36.737.413,91
Receitas Primárias (I)	34.777.180,52	33.121.124,30	0,016%	39.576.382,72	35.896.945,78
Despesa Total	35.578.786,49	33.884.558,56	0,017%	40.502.998,84	36.737.413,91
Despesas Primárias (II)	31.388.687,00	29.893.987,62	0,015%	35.579.606,64	32.271.752,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.388.493,52	3.227.136,68	0,002%	3.996.776,08	3.625.193,72
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	(952.380,95)	0,000%	(1.000.000,00)	(907.029,48)
Dívida Pública Consolidada	11.700.000,00	11.142.857,14	0,006%	11.300.000,00	10.249.433,11
Dívida Consolidada Líquida	6.500.000,00	6.190.476,19	0,003%	6.000.000,00	5.442.176,87
pib/inflação		5%		211.345.806.078,00	5%

FONTE: Sec. Estadual da Fazenda - RS e LDO 2009 União

Este demonstrativo será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas.

Metas Anuais – Na coluna % PIB. Nos Municípios, se as projeções do PIB do respectivo Estado não forem disponibilizadas pelo IBGE, ou a entidade representante do Estado, ou a própria Secretaria de Planejamento as colunas relativas ao % PIB, até que o IBGE, ou a entidade representante do Estado, ou a própria Secretaria de Planejamento as - Índice de Inflação – O ente governamental deverá utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado Fonte: Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais da União, página 21.

Notas: A dívida pública é sem duplicidade, logo, dívidas entre órgãos e fundos não são consideradas.

Exemplo de Cálculo de Valor Constante:

Valores constantes projetados para 2009 já incluída a inflação para 2009 a 2011 de 5% a.a. (1,05), respectivamente, têm-se 2009

O valor constante seria:

$$2011 = 115,77 / (1,05 \times 1,05 \times 1,05 = 1,157625) = 100$$

$$2010 = 110,25 / (1,05 \times 1,05 = 1,1025) = 110,25 / 1,1025 = 100$$

$$2009 = 105 / 1,05 = 100$$

APROVADO EM
26 AGO. 2008

RECEBIDO
EM 30/JUN. 2008

ública

R\$ 1,00

% PIB (b / PIB) x 100	2.011		% PIB (c / PIB) x 100
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	
0,016%	46.555.755,41	40.216.611,95	0,016%
0,015%	45.452.048,09	39.263.188,07	0,015%
0,016%	46.555.755,41	40.216.611,95	0,016%
0,014%	39.822.946,21	34.400.558,22	0,013%
0,002%	5.629.101,88	4.862.629,85	0,002%
0,000%	(1.000.000,00)	(863.837,60)	0,000%
0,004%	10.750.000,00	9.286.254,18	0,004%
0,002%	5.730.000,00	4.949.789,44	0,002%
232.120.042.086,00		5%	254.936.281.623,00

ruptas e outras que mereçam destaque. Também serão

o IBGE, nem pelo Governo do Estado, não preencher as
as elaborem.
do pelo IBGE.

I=105; 2010=110,25 e 2011=115,77

[Handwritten signature]

APROVADO EM
26 AGO. 2008

[Handwritten signature]

RECEBIDO
EM 30/JUN. 2008

[Handwritten signature]

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV
(b) Metodologia de Cálculo
2.009

RECEBIDO
EM 30/JUN. 2008

	2.009	2.010	2.011
	Executivo	Executivo	Executivo
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.577.180	36.997.582	40.327.365
Receitas Tributárias	15.393.727	16.471.288	17.953.704
Receitas de Contribuições		0	0
Receitas Previdenciárias		0	0
Outras Receitas de Contribuições	800.000	856.000	933.040
Receita Patrimonial Líquida		0	0
Receita Patrimonial	801.606	857.718	934.913
(-) Aplicações Financeiras	(801.606)	(857.718)	(934.913)
Transferências Correntes		0	0
Convênios	0	0	0
Outras Transferências Correntes	13.957.976	14.935.034	16.279.187
Demais Receitas Correntes		0	0
Dívida Ativa	4.425.477	4.735.260	5.161.434
Diversas Receitas Correntes		0	0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000	214.000	233.260
Operações de Crédito (III)		0	0
Amortização de Empréstimos (IV)		0	0
Alienação de Bens (V)	100.000	107.000	116.630
Transferências de Capital		0	0
Convênios		0	0
Outras Transferências de Capital	100.000	107.000	116.630
Outras Receitas de Capital		0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	100.000	107.000	116.630
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.677.180	37.104.582	40.443.995
DESPESAS PRIMÁRIAS			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.784.538	32.540.941	36.169.938
Pessoal e Encargos Sociais	18.579.447	20.808.981	22.681.789
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.632	60.083	65.490
Outras Despesas Correntes	10.149.459	11.671.878	13.422.660
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.728.906	32.480.858	36.104.448
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.142.052	3.569.246	4.186.046
Investimentos	2.259.781	2.598.748	3.118.498

APROVADO EM

26/AGO. 2008

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	882.271	970.498	1.067.548	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.259.781	2.598.748	3.118.498	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000	500.000	600.000	
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	31.388.687	35.579.607	39.822.946	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.288.493	1.524.976	621.049	

31.926.590 36.110.187 40.355.984

Pro. M

APROVADO EM
26/AGO. 2008

[Signature]

RECEBIDO
EM 30/JUN. 2008

[Handwritten mark]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV

(c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
2.009

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> 2.007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em <Ano-2> 2.007 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100 %	
Receita Total	22.894.939,00	0,013%	28.452.246,59	0,016%	5.557.307,59	24,27%	
Receitas Primárias (I)	22.530.468,00	0,013%	27.982.908,57	0,016%	5.452.440,57	24,20%	
Despesa Total	21.947.866,00	0,013%	28.786.081,34	0,016%	6.838.215,34	31,16%	
Despesas Primárias (II)	21.267.866,00	0,012%	28.022.209,90	0,016%	6.754.343,90	31,76%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.262.602,00	0,001%	(39.301,33)	0,000%	(1.301.903,33)	-103,11%	
Resultado Nominal	1.627.074,00	0,001%	(1.759.876,37)	-0,001%	(3.386.950,37)	-208,16%	
Dívida Pública Consolidada	(680.000,00)	0,000%	(12.468.627,75)	-0,007%	(11.788.627,75)	1733,62%	
Dívida Consolidada Líquida	(1.627.074,00)	-0,001%	6.942.279,58	0,004%	8.569.353,58	-526,67%	

FONTE:

Deve haver um resumo das avaliações feitas nas audiências públicas de que trata o art. 9º, §4º da LC nº 101 relativamente ao ano de 2007.

APROVADO EM
26 AGO. 2008

1,75E+11

RECEBIDO
EM 30 JUN. 2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV

(d) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2.009

(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2006	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total *	23.642.889,86	28.656.957,04	0,016%	31.066.211,27	0,017%	35.578.786,49	0,017%
Receitas Primárias (I)	21.790.108,49	27.982.908,57	0,016%	30.412.523,39	0,017%	34.777.180,52	0,020%
Despesa Total		28.786.081,34	0,016%	31.066.211,27	0,018%	35.578.786,49	0,020%
Despesas Primárias (II)	22.197.758,23	28.022.209,90	0,016%	30.246.211,27	0,017%	31.388.687,00	0,018%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(407.649,74)	(39.301,33)	0,000%	166.312,12	0,000%	3.388.493,52	0,002%
Resultado Nominal		(1.759.876,37)	-0,001%	(1.000.000,00)	-0,001%	(1.000.000,00)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	12.801.040,25	12.468.627,75	0,007%	12.315.000,00	0,007%	11.700.000,00	0,007%
Dívida Consolidada Líquida	8.702.155,95	6.942.279,58	0,004%	8.000.000,00	0,005%	6.500.000,00	0,004%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2006	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	22985504,43	27.860.156,56	0,016%	30.202.422,00	0,016%	33.884.558,56	0,016%
Receitas Primárias (I)	21184239,25	27.204.849,86	0,016%	29.566.909,77	0,017%	33.121.124,30	0,019%
Despesa Total	0	27.985.690,59	0,016%	30.202.422,00	0,017%	33.884.558,56	0,019%
Despesas Primárias (II)	21580554,37	27.243.058,43	0,016%	29.405.221,92	0,017%	29.893.987,62	0,017%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-396315,1274	(38.208,57)	0,000%	161.687,85	0,000%	3.227.136,68	0,002%
Resultado Nominal	0	(1.710.943,39)	-0,001%	(972.195,22)	-0,001%	(952.380,95)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	12445110,1	12.121.940,26	0,007%	11.972.584,09	0,007%	11.142.857,14	0,006%
Dívida Consolidada Líquida	8460194,39	6.749.251,00	0,004%	7.777.561,73	0,004%	6.190.476,19	0,004%

FONTE:

3% 175.000.000.000,00 5%

5% 187.000.000.000,00

5% 211.345.806.078,00

O demonstrativo deve ser acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas.

RECEBIDO
EM 30 JUN 2008

APROVADO EM
26 AGO. 2008

Handwritten signature

R\$ 1,00

2010	%	2011	%
40.502.998,84	0,017%	46.555.755,41	0,018%
39.576.382,72	0,023%	45.452.048,09	0,026%
40.502.998,84	0,023%	46.555.755,41	0,027%
35.579.606,64	0,020%	39.822.946,21	0,023%
3.996.776,08	0,002%	5.629.101,88	0,003%
(1.000.000,00)	-0,001%	(1.000.000,00)	-0,001%
11.300.000,00	0,006%	10.750.000,00	0,006%
6.000.000,00	0,003%	5.730.000,00	0,003%

2010	%	2011	%
36.737.413,91	0,016%	40.216.611,95	0,016%
35.896.945,78	0,021%	39.263.188,07	0,022%
36.737.413,91	0,021%	40.216.611,95	0,023%
32.271.752,05	0,018%	34.400.558,22	0,020%
3.625.193,72	0,002%	4.862.629,85	0,003%
(907.029,48)	-0,001%	(863.837,60)	0,000%
10.249.433,11	0,006%	9.286.254,18	0,005%
5.442.176,87	0,003%	4.949.789,44	0,003%
232.120.042.086,00	5%	254.936.281.623,00	5%

RECEBIDO
 EM 30 JUN. 2008

APROVADO EM
 26/AGO. 2008

itados como metas.